

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL -

Presente o pedido de horário de funcionamento, das 07.00 horas às 02.00 horas, do estabelecimento de Café, denominado “Pastelaria Vip 2,” sito no lugar do Cruzeiro, freguesia de Regilde, em nome de Cristina Simone Silva Azevedo. O Departamento de Planeamento informou o seguinte: “Foi emitido o alvará de licença de utilização para estabelecimento de bebidas com o n.º 28/01, em 01 de Setembro, em nome de José Domingos Pereira Costa. O estabelecimento encontra-se devidamente licenciado para o efeito”.

A Guarda Nacional Republicana, através do seu ofício n.º 2379/05, informa o seguinte:

- “- O estabelecimento, dista deste Posto cerca de 4Km e é de fácil policiamento.
- Existem várias reclamações, de moradores pelo barulho causado pelo funcionamento do referido estabelecimento durante a noite.
- Esta Guarda entende que a licença não deve ser concedida a partir das 22 horas.
- O estabelecimento já funciona há vários anos.
- Em termos de segurança, o local não tem parque para estacionamento para veículos.”

Deliberação – Deferido, até às 24 horas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----
